

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.649, DE 2025

Institui o Dia Nacional da Parceria.

Autor: Deputado GILBERTO NASCIMENTO

Relator: Deputado RAIMUNDO SANTOS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.649, de 2025, de autoria do deputado Gilberto Nascimento, institui o Dia Nacional da Parceria.

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD. A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões, e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II, e o art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 1.649, de 2025, propõe instituir o Dia Nacional da Parceria, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de junho, com o objetivo de reconhecer e valorizar o papel das colaborações estratégicas no desenvolvimento social, econômico e humano.

A proposta é, sem dúvida, justa e oportuna, ao afirmar a relevância das parcerias na dinâmica de organização da sociedade brasileira. Nas palavras do autor:



Vivemos em uma era marcada pela interdependência entre setores, instituições e indivíduos. As parcerias entre empresas, governos, organizações da sociedade civil e cidadãos vêm promovendo avanços em áreas essenciais como educação, saúde, tecnologia e sustentabilidade. Ao unir esforços, talentos e recursos, geramos soluções mais eficazes e de maior impacto do que as ações isoladas.

Instituir o Dia Nacional da Parceria é reconhecer que o desenvolvimento sustentável não se constrói com ações isoladas, mas com a união de forças em torno de objetivos comuns. O crescimento de nosso país depende da articulação entre diferentes atores sociais, econômicos e institucionais, capazes de transformar desafios em oportunidades reais. Ao valorizar a colaboração como um princípio estruturante, esta data reforça a importância de cultivar alianças que promovam inovação, inclusão e progresso coletivo.

No que se refere à técnica legislativa, proponho um ajuste redacional, por meio de Substitutivo, com a adoção do termo “Parcerias”, no plural, em substituição à forma singular originalmente proposta, por refletir melhor a diversidade de iniciativas colaborativas existentes e por dialogar com a terminologia consagrada em documentos oficiais e políticas públicas.

Registre-se, por fim, que, conforme entendimento firmado nas Questões de Ordem nº 260 e nº 262/2025, os requisitos da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, especialmente a realização de audiência pública, podem ser cumpridos ao longo da tramitação legislativa, não constituindo óbice à continuidade da apreciação da matéria.

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.649, de 2025, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
Relator



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.649, DE 2025

Institui o Dia Nacional das Parcerias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional das Parcerias, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de junho.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
Relator

